

**COMISSÃO MISTA DESTINADA A EMITIR PARECER SOBRE A
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 789, DE 2017**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 789, DE 2017

Altera a Lei no 7.990, de 28 de dezembro de 1989, e a Lei no 8.001, de 13 de março de 1990, para dispor sobre a Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais.

EMENDA SUPRESSIVA N.º

Revoga o §3º, do Art. 2º Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990.

JUSTIFICAÇÃO

A justificativa da revogação deste dispositivo é a mesma do item nº 1, que explica o dano causado pelo deslocamento do fato gerador da CFEM no caso de não haver a incidência nas operações de transferência, mas sim na venda subsequente.

Sala da Comissão, em de agosto de 2017.

Deputada GORETE PEREIRA

